



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

PORTARIA Nº 192, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA A SERVIDOR REGIDO SOB REGIME CLT, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/14."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Decisão do Relatório Conclusivo disposto às fls.403/410 e confirmado pelo Relatório Recursal de fls.433/435, constante do Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 006/14 instaurado através da Portaria nº 487 de 05 de setembro de 2014, que restou caracterizada as faltas disciplinares praticadas pelo servidor Wanderley Mota, por afrontar ao art. 16, § 3º; art. 22, incisos I, II, VII e X; art. 4º, incisos XVIII e XXII, todos da Lei Complementar Municipal nº 25/2014;

R E S O L V E

Art. 1º Aplicar ao servidor **Wanderley Mota**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 27.033.505 e inscrito no CPF/MF sob nº 168.367.508-83, que exerce a função de funileiro, Divisão de Infraestrutura Municipal, sob o Regime CLT, a pena de **DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA**, com fundamento no art. 17 ("*São sanções administrativas disciplinares*"), VI ("*Demissão*") e art. 22 ("*Caberá sanção administrativa disciplinar de demissão nos casos de:*"), incisos I ("*crime contra administração pública;*"), II ("*Prática de crime doloso em serviço ou fora dele, em que a pena mínima cominada, seja igual ou superior a 02 (dois) anos;*"), VII ("*Lesão ao erário e dilapidação do patrimônio municipal;*") e X ("*Violação de uma das proibições previstas nos incisos XVIII a XXVII do art. 4º deste Estatuto;*"), art. 4º ("*É proibida ao servidor toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficácia do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:*"), XVIII ("*Valer-se de sua condição funcional para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito pessoal;*"), XXII ("*Proceder de forma desidiosa;*"), todos da Lei Complementar 25, de 05 de junho de 2014.

Art. 2º A Divisão de Gestão de Pessoas ficará incumbida de dar cumprimento a presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Paço Municipal, em lugar público e notório, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 26 de março de 2015.

REGINALDO SEIJI MONMA
Diretor do Depto. de Administração

Praça do Paço Municipal, Nº 10 (estrada de acesso ao Colina) – Centro – CEP: 11950-000 – Fone: (13) 3854-8700
– fax (13) 3854-8707 - Site: www.cajati.sp.gov.br --Cajati – SP